ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir* ***Crédito Especial*** *no montante de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), obedecidas as classificações Econômica e Funcional:*

0300 SECRET.MUNIC.ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS
0301 UNIDADES SUBORDINADAS

0040000000.000 ADMIISTRAÇÃO
0041220000.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0041220010.000 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
0041220011.012 ***Modernização Administrativa Tributária***

300000000000 DESPESAS CORRENTES
330000000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000000000 APLICAÇÕES DIRETAS
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –Pes. Jurídica-
339039110000 Serviço Manut.Prédios, Equip. e Instalações R$ 4.000,00
339039230000 Congressos, Simpósios, Confed.Cursos e Treinamentos em Geral R$ 7.000,00
339039990000 Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R$ 4.000,00

400000000000 DESPESAS DE CAPITAL
440000000000 INVESTIMENTOS
449000000000 APLICAÇÕES DIRETAS
449052000000 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R$33.000,00

T O T A L R$48.000,00.

Objetivo: Realizar Operação de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul –BRDE- no valor de R$44.532,00 (Quarenta e

quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), destinados à modernização da administração tributária e da gestão dos setores sociais básicos do município de Lagoa Bonita do Sul.

Art. 2º- *Servirá de recursos para cobrir a Despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, a Operação de Crédito que será realizada através do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul –BRDE- no valor de R$44.532,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais) e contra partida do município, com recursos da Redução da Reserva de Contingência no valor de R$3.468,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)*

Operação de Crédito que será realizada através do BRDE nos termos da Decisão nº P-59/2002 destinados à modernização da administração tributária e da gestão dos setores sociais básicos do município R$44.532,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999999999999999 Reserva de Contingência
9999999999999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 3.468,00

T O T A L R$48.000,00

Art. 3º- *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de dezembro de 2002.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se em 18/12/2002

Hélio Scherer
Secretário de Administracão Planeiamento e Financas

PUBLICADO
DE 18 / 12 / 2002
A 27 / 12 / 2002